

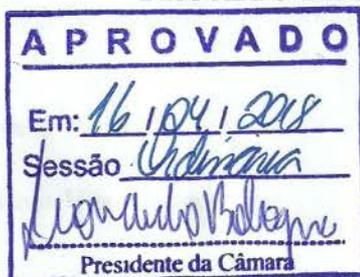


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 012/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.



“Altera Artigo 2º da Lei 2.449/2014, de 21 de Fevereiro de 2014, que Regulamenta no âmbito do Município de TABAPUÃ a distribuição de Leite para Suplementação Alimentar a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:

Art. 1º – O Artigo 2º da lei Municipal nº. 2.449/2014, de 21 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 2º - O beneficiário receberá a quantia de até 15 (quinze) litros de leite por mês, por pessoa devidamente cadastrada que se enquadre nas condições de que trata esta lei.

§ 1º -

I -

II -

III -

§ 2º -”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de Abril de 2018.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 012/2018, de 12 de Abril de 2018, que “Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.449/2014, de 21 de Fevereiro de 2014 que regulamenta no âmbito do Município de Tabapuã, a distribuição de leite para suplementação Alimentar a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência”, meta integrante do Programa de Proteção Social Básica e Especial integrante do Plano Municipal de Assistência Social e no Plano Plurianual do Município.

Tem como objetivo principal, aumentar a quantidade de lei distribuídos as pessoas idosas e com deficiência, cuja finalidade e de atender e beneficiar pessoas necessitadas que se encontrem vulneráveis e em situação de risco, a fim de lhes garantir melhores condições de vida, resgatando a cidadania e dignidade humana.

Sendo que conforme Plano de Trabalho, atualmente é distribuído 02 (dois) litros toda segunda feira e 01 (um) litro toda sexta feira, independente se for feriado ou não, quando isso ocorre é antecipado a entrega, devido a isso foi aumentado de 12 (doze) litros para até 15 (quinze) litros por mês, para atender a demanda necessária.

Considerando a relevância do presente projeto, após a devida análise, solicitamos a aprovação de Vossas Excelências e renovamos, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 12 de Abril de 2018.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

